



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 079/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 04/2013, de 31 de janeiro de 2013.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO** será realizado dia **22 DE OUTUBRO DE 2020**, com início às 09:30 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134, Centro, Lagoinha/SP, CEP 12.130.000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoinha** - localizada na Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134, Centro, Lagoinha/SP, CEP: 12.130.000, e-mail: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br), telefone: (12) 3647-1201. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.lagoinha.sp.gov.br>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II – Minuta contratual / Ata de Registro;
- III – Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Ficha Cadastral;
- VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Participação em Licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas;
- VIII - Modelo de Proposta Comercial.
- IX – Modelo apresentação de documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## 1-OBJETO

**1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 2 - PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3 - CREDENCIAMENTO

**3.1** - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1** - Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**f)** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

**3.1.3** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

• **Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar juntamente com a Declaração (Anexo VI) comprovação de enquadramento que poderá ser por meio de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO OU CADASTRO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.**

## 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 - Proposta Comercial**

Pregão Presencial nº. \_\_\_/2020

Denominação da empresa:

CNPJ:

### **Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial nº \_\_\_/2020

Denominação da empresa:

CNPJ:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **5 - PROPOSTA**

**5.1 - A Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.1.1** – Será disponibilizado no site da Prefeitura de Lagoinha, recurso Autocotação, onde as empresas deverão realizar o download e preencher digitalmente a proposta comercial.

**5.1.2** – As empresas licitantes deverão apresentar também no ENVELOPE Nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, gerado através do Sistema Autocotação disponibilizado no site da Prefeitura de Lagoinha ou através do site <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=240117114522&s=33&v=2.0.25> e também a proposta de preços em uma via impressa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**5.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3 - Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

**5.3.2- Preço unitário por item**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS**;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

**5.3.4** – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.4** – A proposta deverá estar **DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA** pelo representante legal da empresa

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei<sup>1</sup>, mediante a apresentação de:

**b1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais

**b2)** Prova de regularidade **da Licitante** para com a Fazenda Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

<sup>1</sup> A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201

**b3)** Prova de regularidade **da Licitante** para com a Fazenda Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**d)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos negativo (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**e)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**e.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**e.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

## 6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

## 6.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).

**b)** Ficha cadastral da Empresa Participante (Anexo VI).

**c)** Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999. (Anexo VII).

## 6.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Atestado deverá conter a relação dos produtos/serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto. Que indique o fornecimento mínimo de 50% dos produtos/ serviços de acordo com os termos da Sumula 24 do TCESP.

## 6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.3.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;



**6.3.6** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3** - O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.4.1** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2** - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços; a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

**7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9** - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

**7.9.1-** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

**7.9.1** - a) Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem

**7.9.4** - será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201

**7.10** - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item. 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17** - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.18** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**7.19** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20** - Da sessão será lavrado ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1** - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao Sr. Prefeito que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2** - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e PROTOCOLADA no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoinha, entrada pela Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134, Centro, Lagoinha, CEP 12.130.000, em horário de expediente.

**8.2.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.1.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**9.1.2** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**9.1.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.1.4** - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoinha, sito a Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134, Centro, Lagoinha, CEP 12.130-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201

**9.1.5** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **9.2 - DA ADJUDICAÇÃO**

**9.2.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**9.2.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.3.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**9.3.2** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**10.2.1** - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

**10.3** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**10.4** - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

**10.5** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**10.6** - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.7** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**10.7.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.7.2** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**10.7.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**10.7.4** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**10.7.5** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.8** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.9** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **11- DA ENTREGA**

**11.1** - **Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (Cinco) dias úteis** após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

**11.2** - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201

**11.2.1-** A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

**11.2.1 -** A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3647-1201 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**11.2.2 -** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**11.2.3 -** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**11.2.4 -** Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134, Centro, Lagoinha/SP, CEP 12.130.000, **ou ainda, no local indicado na ordem de entrega**, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**11.3 -** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1 -** As despesas decorrentes da aquisição, que onerará recursos próprios do orçamentário e financeiro:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
02	02.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
02	02.03	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
04	04.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.220
04	04.02	3.3.90.30.00.00.00.00.0.2.262
04	04.03	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.210
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.310
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.2.310
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.310
06	06.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510
06	06.02	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
06	06.03	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510
06	06.04	3.3.90.30.00.00.00.00.0.2.510
06	06.04	3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.510
06	06.04	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510
07	07.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
08	08.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
09	09.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
10	10.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
11	11.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
12	12.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110

## **13 - FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1 -** O pagamento será efetuado em até **10 (Dez) dias** a partir do recebimento da prestação de serviços onde deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**13.2. -** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**13.2.1 -** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **14 - SANÇÕES**

**14.1 -** Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**14.2 -** O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

**14.2.1-** Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 03 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

De 04 a 06 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

De 07 a 10 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

Após o 11º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da PREFEITURA, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

**14.3-** Pela **inexecução parcial do objeto contratado**: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. **Pela inexecução total do objeto contratado**: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

**14.4-** As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

**14.5 -** Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

## **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2 -** A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

**15.3 -** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**15.3.1.** O Contrato será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**15.4 -** Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**15.5 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga - SP.

Lagoinha, em 11 de setembro de 2020.

**TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 022/2020**

Processo Administrativo Municipal n° 079/2020

### **1 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ABRAÇADEIRA 1" PVC	UND	15
2	ABRAÇADEIRA 3/4 EXTERNA BRANCA PARA ELETRODUTO	UND	20
3	ABRAÇADEIRA FIXA TUBO 3/4 CINZA - CONDULETE NBR 15465 HIDROSSOL OU IMILAR	UNI	30
4	ABRAÇADEIRA RSF 3/8X1/2	UNI	10
5	ABRAÇADEIRA RSF 5/8X3/4	UNI	10
6	ADAPTADOR 1" PVC	UND	10
7	ADAPTADOR 3/4 EXTERNO BRANCO PARA ELETRODUTO	UND	50
8	ADAPTADOR 3/4 EXTERNO CINZA PARA ELETRODUTO	UND	50
9	ADAPTADOR 1" EXTERNO BRANCO PARA ELETRODUTO	UND	50
10	ADAPTADOR 1" EXTERNO CINZA PARA ELETRODUTO	UND	50
11	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO 3/4 CINZA CONDULETE NBR 15465 HIDROSSOL OU SIMILAR	UNI	20
12	ADAPTADOR DE TOMADA ANTIGA PARA NOVA	UNI	20
13	ARAME DE SOLDA	KG	10
14	ARAME DE SOLDA LATÃO	UNI	10
15	ARMAÇÃO PRES BOW 1 POLO	UNI	10
16	ARMAÇÃO PRES BOW 3 POLOS	UNI	10
17	ARRUELA LISA 1/2, DE METAL	KG	10
18	ARRUELA LISA 1/4, DE METAL	KG	10
19	ARRUELA LISA 3/8, DE METAL	KG	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201

20	ARRUELA PADRÃO 1 1/2	UNI	10
21	BUCHA 8	UND	30
22	BUCHA PADRÃO 1 1/2	UNI	10
23	BUCHA PADRÃO 1/2	UNI	10
24	BUCHA PARA PARAFUSO 10	UND	50
25	BUCHA PARA PARAFUSO 6	UND	50
26	Cabo alum multiplexado quadruplex color neutro nu formação 3x seção 016+nominal 016mm <sup>2</sup> .NBR 8182 cabos de potencia multiplexados,auto sustentados com isolamento sólida estrudada de polietileno termoplastico (pe) ou termofixo (XLPE) para tensoes até 0,6/1KV.Cabo aluminio multiplexado triplex color utilizados em redes aereas de distribuição em instalações aereasfixadas em postes ou fachadas,entradas de serviços aereas arbonizadas ,areas de poluição e salinidade ou locais com pouco espaço físico.	RL	4
27	Cabo alum multiplexado quadruplex color neutro nu formação 3x seção 025+nominal 025mm <sup>2</sup> .NBR 8182 cabos de potencia multiplexados,auto sustentados com isolamento sólida estrudada de polietileno termoplastico (pe) ou termofixo (XLPE) para tensoes até 0,6/1KV,Cabo aluminio multiplexado triplex color,utilizados em redes aereas de distribuição em instalações aereas fixadas em postes ou fachadas,entradas de serviços,àreas arborizadas,àreas de poluição e salinidade ou locais com pouco espaço físico.	RL	4
28	CABO ALUM. MULTIPLEXADO TRIPLEX COLOR NEUTRO NU FORMAÇÃO 2X SEÇÃO 016+ NOMINAL 016mm <sup>2</sup> . NBR - 8182: Cabos de potência multiplexados, auto-sustentados, com isolamento sólida extrudada de polietileno termoplástico (PE) ou termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/1kV. Cabo Alumínio Multiplexado Triplex Color. Utilizados em redes aéreas de distribuição, em instalações aéreas fixadas em postes ou fachadas, entradas de serviços, áreas arborizadas, áreas de poluição e salinidade ou locais com pouco espaço físico.	RL	4
29	cabo alum. Multiplexado triplex color neutro nu formação 2x SEÇÃO 025+ NOMINAL 025mm <sup>2</sup> . NBR - 8182: Cabos de potência multiplexados, auto-sustentados, com isolamento sólida extrudada de polietileno termoplástico (PE) ou termofixo (XLPE) para tensões até 0,6/1k. Cabo Alumínio Multiplexado Triplex Color. Utilizados em redes aéreas de distribuição, em instalações aéreas fixadas em postes ou fachadas, entradas de serviços, areas arborizadas, áreas de poluição e sanilidade ou locais com pouco espaço físico.	RL	4
30	CABO FLEXÍVEL (100 MTS) 10,0mm - CABO ELETRICO; DE COBRE; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V; CABO TIPO FLEXÍVEL; CORES DIVERSAS; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 6148.	RL	20
31	CABO FLEXÍVEL (100 MTS) 6,0mm - CABO ELETRICO; DE COBRE; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO PARA 450/750V; CABO TIPO FLEXÍVEL; CORES DIVERSAS; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 6148.	RL	20
32	CABO PARALELO (100 MTS) 2X2,5mm - CABO ELETRICO; DE COBRE; CAPA PLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO TIPO PARALELO; NAS CORES DIVERSAS; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 6148.	RL	10
33	CONDULETE 4/2 EXTERNA BRANCO PARA ELETRODUTO	UND	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201

34	CONDULETE 4/2 EXTERNA CINZA PARA ELETRODUTO	UND	50
35	CONDULETE 4/4 EXTERNA BRANCO PARA ELETRODUTO	UND	50
36	CONDULETE 4/4 EXTERNA CINZA PARA ELETRODUTO	UND	50
37	CONECTORES RJ 45 PACOTE COM 500UN	UND	10
38	CONTROLADOR DE VENTILADOR DIMER	UNI	10
39	CURVA 3/4 EXTERNA BRANCA PARA ELETRODUTO	UND	15
40	CURVA 3/4 EXTERNA CINZA PARA ELETRODUTO	UND	15
41	CURVA 1" EXTERNA BRANCA PARA ELETRODUTO	UND	15
42	CURVA 1" EXTERNA CINZA PARA ELETRODUTO	UND	15
43	DISJUNTOR (NORMA DIN) 10 AMP. UNIPOLAR	UNI	10
44	DISJUNTOR (NORMA DIN) 100 AMP. BIPOLAR	UNI	10
45	DISJUNTOR (NORMA DIN) 16 AMP. UNIPOLAR	UNI	10
46	DISJUNTOR (NORMA DIN) 25 AMP. BIPOLAR	UNI	10
47	DISJUNTOR (NORMA DIN) 25 AMP. UNIPOLAR	UNI	10
48	DISJUNTOR (NORMA DIN) 32 AMP. BIPOLAR	UNI	10
49	DISJUNTOR (NORMA DIN) 80 AMP. BIPOLAR	UNI	10
50	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UNI	10
51	ELETRODUTO 3/4 BRANCO PVC	MTS	100
52	ELETRODUTO 3/4 CINZA PVC	MTS	100
53	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" CINZA CONDULETE NBR 15465 BARRA DE 6MTS HIDROSSOL OU SIMILAR	MTS	50
54	FIO PARA TELEFONE DROPS - FE 100MTS USO EXTERNO	UND	10
55	FIO PARA TELEFONE INTERNO FEB-D-ASF 1 AR CCI 100MTS	RL	5
56	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS	RL	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201

57	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10MTS	RL	50
58	HASTE DE ATERRAMENTO	RL	25
59	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X 2400mm, COM SUPERPOSIÇÃO DE COBRE TIPO CADWELL. NBR 5410	UND	10
60	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 240M, COM SUPERPOSIÇÃO DE COBRE TIPO CADWELL. NBR 5410	UNI	15
61	INTERRUPTOR COM TOMADA PARA CONDULETE 4/2 BRANCO 10 A	UNI	15
62	INTERRUPTOR COM TOMADA PARA CONDULETE 4/2 BRANCO 20 A	UND	15
63	INTERRUPTOR COM TOMADA PARA CONDULETE 4/2 CINZA 10 A	UND	15
64	INTERRUPTOR COM TOMADA PARA CONDULETE 4/2 CINZA 20 A	UND	15
65	INTERRUPTOR COM TOMADA PARA CONDULETE 4/4 BRANCO 10 A	UND	15
66	INTERRUPTOR COM TOMADA PARA CONDULETE 4/4 BRANCO 20 A	UND	15
67	INTERRUPTOR COM TOMADA PARA CONDULETE 4/4 CINZA 10 A	UND	15
68	INTERRUPTOR COM TOMADA PARA CONDULETE 4/4 CINZA 20 A	UND	15
69	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA SIMPLES 10A	UND	15
70	INTERRUPTOR DUPLO S/ PLACA	UND	10
71	INTERRUPTOR ELÉTRICO; COM PLACA, EXTERNO DUPLO, DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; SIMPLES; NA COR BEGE FOSFORESCENTE; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 6527.	UNI	5
72	INTERRUPTOR ELÉTRICO; COM PLACA, EXTERNO TRIPLO, DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; SIMPLES; NA COR BEGE FOSFORESCENTE; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 6527.	UNI	40
73	INTERRUPTOR ELÉTRICO; COM PLACA, INTERNO DUPLO, DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; SIMPLES; NA COR BEGE FOSFORESCENTE; COM CERTIFICAÇÃO COMPLUSÓRIA INMETRO E NBR 6527.	UNI	40
74	INTERRUPTOR ELÉTRICO; COM PLACA, INTERNO IMPLES, DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; SIMPLES; NA COR BEGE FOSFORESCENTE; COM CERTIFICAÇÃO COMPLUSÓRIA INMETRO E NBR 6527.	UNI	40
75	INTERRUPTOR ELÉTRICO; COM PLACA, INTERNO TRIPLO, DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; SIMPLES; NA COR BEGE FOSFORESCENTE; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR.	UNI	40
76	INTERRUPTOR PARA CONDULETE 4/2 BRANCO	UNI	40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201

77	INTERRUPTOR PARA CONDULETE 4/2 CINZA	UND	20
78	INTERRUPTOR PARA CONDULETE 4/4 BRANCO	UND	20
79	INTERRUPTOR PARA CONDULETE 4/4 CINZA	UND	20
80	LÂMPADA ECONÔMICA 25W 220V	UNI	50
81	LÂMPADA ECONÔMICA 46W 127V	UNI	50
82	LÂMPADA ECONÔMICA 46W 220V	UNI	10
83	LAMPADA LED GLOBE BRANCA FRIA 6500K E27 20W	UNI	5
84	LAMPADA LED GLOBE BRANCA FRIA 6500K E27 30W	UND	100
85	LAMPADA LED GLOBE BRANCA FRIA 6500K E27 40W	UND	100
86	LÂMPADA MISTA 250W	UND	100
87	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 220V 400W E40	UNI	5
88	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR BASE E40 400W LUZ BRANCA	UND	20
89	LUMINARIA DE SOBREPOR COMPLETO COM REATOR E LÂMPADAS-CORPO E COBRE REATS EM CHAPA DE AÇOSAE 1010/20, FOSFATIZADA POR PROCESSO DE IMERSÃO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA PÓ NA COR BRANCA ], REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO A ALTO BRILHO ANODIZADO.	UND	40
90	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA, PARA DUAS LÂMPADAS, EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE VIDRO FOSCO, COM GRADE PROTETORA, PINTURA POLIÉSTER NA COR BRANCA, FORMATO OVAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (±5%) 172X303MM.	UNI	10
91	LUVA 3/4 EXTERNA BRANCA PARA ELETRODUTO	UND	10
92	LUVA 1" EXTERNA BRANCA PARA ELETRODUTO	UND	15
93	PARAFUSO PARA BUCHA 8	UND	50
94	PLAFONIER PLAFON BRANCO 100W E27 BOCAL PORCELANA	UNI	10
95	PLUG MACHO REFORÇADO 20A	UND	200
96	PLUGUE MONOBLOCO 2P MACHO PRETO	UND	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201

97	PLUGUE MONOBLOCO 2P FÊMEA PRETO	UNI	50
98	REATOR PARA LÂMP. FLUOR. 2X20W ALIMENT. ELETRICA BIVOLT, VONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRONICO.	UNI	15
99	REATOR PARA LÂMP. FLUOR. 2X40W ALIMENT. ELETRICA BIVOLT, VONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRONICO.	UNI	15
100	REATOR PARA LÂMP. VAPOR METÁLICO 400W ALIMENT. ELETRICA 220V - REATOR CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRONICO.	UNI	10
101	REATOR PARA LÂMP. VAPOR SÓDIO 400W ALIMENT. ELETRICA 220V - REATOR CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRONICO	UNI	15
102	RECEPTACULO DE LOUÇA E-40 Características: Receptaculo E40 em porcelana ara refletor que a lâmpada necessita de soquete E40. Aplicação: Para uso em instalações em iluminárias em geral; Pode ser utilizado com lâmpadas incandescente, luz mista, vapor de mercúrio, vapor metálico e vapor de sódio. Contatos: Contatos e bornes para conexão dos fios , possui parafusos na fixação dos bornes. Fio utilizado: Fio até 4mm², Corrente máxima: 16A, Potência máxima: 1000W, Tensão máxima: 500V, Base: F40, Corpo: Porcelana	UNI	15
103	RECEPTACULO DE OUÇA E-27 Aplicação: Para uso em instalações em geral, pode ser utilizado com lâmpads incandescente, fluorescente compacta, luz mista e vapor de mercúrio. Descrição: Base: E-27 coro em Porcelana na cor branca. Contatos: contatos e bornes em latão, possui terminais tipo bornes para conexão de fios, possui parafusos na fixação dos bornes. Fio utilizado: Fio 0,5 a 2,5mm², Corrente máxima: 4A, Potência máxima: 250W, Tensão: 127/250V	UNI	30
104	REFLETOR 250W	PÇ	10
105	RELE FOTOCELULAR POTÊNCIA DE COMANDO DE 800W/1.200VA - BIVOLT C/ BASE	UND	10
106	ROLDANA MÉDIA DE PLASTICO	UNI	15
107	SENSOR DE PRESENÇA DE SOBREPOR UTILIZADO P/ QUALQUER TIPO DE LÂMPADA, BIVOLT AUTOMÁTICO, CARGA MÁXIMA 127V - 500W, 220V - 1000W, ÁREA MONITORADA 180° HORIZONTAL, 60° VERTICAL, DISTÂNCIA FRONTAL DE 10 A 15 METROS - OPÇÃO LIGADA SOMENTE À NOITEOU DIA E NOITE	UNI	15
108	SOLDA BEST C/ 500G VERDE	UNI	20
109	SOQUETE C/ RABICHO E-27 (1560-N) PRETO	PCT	10
110	SPOT TETO E-27	UNI	50
111	SUPORTE PARA TELEFONE XT2	UND	10
112	TAMPA PARA CONDULETE 4/2 BRANCO	UNI	10
113	TAMPA PARA CONDULETE 4/2 CINZA	UND	50
114	TAMPA PARA CONDULETE 4/4 BRANCO	UND	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201

115	TAMPA PARA CONDULETE 4/4 CINZA	UND	50
116	TOMADA DE EMBUTIR 10A	UND	20
117	TOMADA PADRÃO 2P+T S/ PLACA	UND	30

**Justificativa:** Através do presente, informamos à V. Exa. a solicitação feita pela Secretaria de Serviços rurais e urbanos, para atender as necessidades do município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

### **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 022/2020**

Processo Administrativo Municipal nº 079/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.167.111/0001-25, com sede na Praça Pedro Alves Ferreira, nº. 134, na cidade de Lagoinha, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2013, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### 1.1. Descrição, quantidade e valores:

ITEM	MATERIAL	UNID.	Quant	Valor Un	Marca	Valor Total
1						
2						
3						

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

**2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

**2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):** o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

**2.2.1-** A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3647-1201 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**2.2.2-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.2.3-** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**2.2.4-** Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134, Centro, Lagoinha/SP, CEP 12.130.000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

**2.3-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201

hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da aquisição onerará recursos próprios das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
02	02.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110	06	06.03	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510
02	02.03	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110	06	06.04	3.3.90.30.00.00.00.00.0.2.510
04	04.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.220	06	06.04	3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.510
04	04.02	3.3.90.30.00.00.00.00.0.2.262	06	06.04	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510
04	04.03	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.210	07	07.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.310	08	08.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.2.310	09	09.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.310	10	10.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
06	06.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510	11	11.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110
06	06.02	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510	12	12.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.110

4.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada no campo das observações da NF, também deverá estar indicada o número da autorização e fornecimento.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 - A obrigação contratada nos termos desta Ata de Registro de Preço, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Contrato, devendo o(s) mesmo(s), por conseguinte, ser(em) cumprido(s) nos precisos termos desta Ata.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

**7.1** - Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**7.2** - O **CONTRATADO** será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

**7.2.1**- Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 03 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

De 04 a 06 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

De 07 a 10 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

Após o 11º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da PREFEITURA, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

**7.3**- Pela **inexecução parcial do objeto contratado**: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. **Pela inexecução total do objeto contratado**: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

**7.4**- As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

**7.5** - Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

**8.1** - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoinha, ..... de ..... de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoinha - SP  
TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 022/2020**

Processo Administrativo Municipal n° 079/2020

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n° \_\_\_\_/2020, realizado pela Prefeitura Municipal Lagoinha, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Lagoinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 022/2020**  
Processo Administrativo Municipal n° 079/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/2020, realizado pela Prefeitura Municipal Lagoinha.

Lagoinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 022/2020**  
Processo Administrativo Municipal n° 079/2020

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2020, da Prefeitura Municipal de Lagoinha, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Lagoinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **ANEXO VI – FICHA CADASTRAL** **PREGÃO (PRESENCIAL) n° 022/2020** Processo Administrativo Municipal n° 079/2020

### **DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Razão social: ..... CNPJ nº: .....

Inscrição Estadual..... Data da Inscrição:.....

Inscrição Municipal ..... Data da Inscrição:.....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....

Endereço completo: .....

Telefones: ..... E-mail: .....

Nº Registro na Junta Comercial..... Data de Registro:.....

Ramo de Atividade:.....

.....

.....

.....

Representante Legal (administrador) .....

### **DADOS DOS SOCIOS**

Nome Completo: .....

Cargo: .....

Endereço Residencial:.....

RG:.....CPF: .....

Email pessoal:.....

Nome Completo: .....

Cargo: .....

Endereço Residencial:.....

RG:.....CPF: .....

Email pessoal:.....

Nome Completo: .....

Cargo: .....

Endereço Residencial:.....

RG:.....CPF: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 022/2020**  
Processo Administrativo Municipal n° 079/2020

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa .....(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO Nº \_\_\_\_/2020**, da Prefeitura Municipal de Lagoinha, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Lagoinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** **PREGÃO (PRESENCIAL) n° 022/2020** Processo Administrativo Municipal n° 079/2020

### **DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ n°.: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência n°.: \_\_\_\_\_ Conta n°.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	MATERIAL	UNID.	Quant	Valor Un	Marca	Valor Total
1						
2						
3						

Validade da proposta (não inferior a 90 dias): \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: Conforme termo de referência do Edital de Pregão -----/2020.

### ***DECLARAÇÕES:***

*1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão \_\_\_\_\_;*

*2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão \_\_\_\_\_ e de seus Anexos.*

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa  
RG N.º - CPF N.º  
CARIMBO DA EMPRESA